



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

Fonte de Recursos:

Projeto/Atividade: 2001
Fonte de Recursos: Próprios da Câmara 000);
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

DO VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal .Totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)anual.

DADOS DA CONTRATADA: FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55

Atividade: Serviços de Contabilidade



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 007/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliada na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55, com endereço na Rua Nonato Mesquita, 2749, Alto Alegre, Teresina-PI, denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, Processo Administrativo nº 005/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a Contratada obrigada a obedecer os prazos estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA– A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal .Totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “*caput*”, incidirá automaticamente, multa de 10%(dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Próprios da Câmara(000); Projeto/Atividade: 2001 e Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATADA arcará com o pagamento das despesas a ela referentes.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá vigência de 01 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, devendo ainda, pagar multa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

rescisória correspondente ao restante do contrato, a ser paga no prazo de 10(dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação comum.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial e extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada reconhece os direitos do administrativo, em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, Processo Administrativo nº 005/2018, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do CONTRATO, bem como por quaisquer que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste CONTRATO;
- d) Exercer os serviços sob sua responsabilidade quando solicitado pela Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

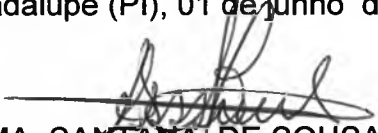
e) A desincumbir com zelo e presteza as atividades inerentes as suas funções, estabelecida na Cláusula Primeira;

f) A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada da Câmara Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA –Fica eleito o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, renunciando-se qualquer outro, por mais privilégio que o seja.

Estando, como estão certas e ajustadas, Câmara Municipal e Contratada, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com (02) duas testemunhas abaixo assinados, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe (PI), 01 de junho de 2018.


SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Francisco Thiago Gomes da Silva
FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA
CNPJ Nº 26.062/227/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Euelides Ventura da Silva CPF nº 552.652.783-20

Francisco Thiago Gomes da Silva CPF nº 302.643.203-30



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 007/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI E A EMPRESA FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, CNPJ sob o nº 23.518.236/0001-10, com sede na Rua Antônio Gonçalves Mousinho, nº. 07, Quadra H, Centro – Guadalupe-PI, neste ato representada pela Exma. Sra. Surama Santana de Sousa Martins, brasileira, casada, Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, residente e domiciliada na Rua Mariana de Castro, 16, Bairro Centro, nesta cidade, Portadora da Carteira de Identidade nº 1110356 SSP/PI, CPF nº 229.242.803-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55, com endereço na Rua Nonato Mesquita, 2749, Alto Alegre, Teresina-PI, denominada CONTRATADA têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, conforme Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, Processo Administrativo nº 005/2018, mediante as seguintes Cláusulas e condições:



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a Contratada obrigada a obedecer os prazos estipulados pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA– A CONTRATADA executará o objeto do presente contrato, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal .Totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)anual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo atraso no pagamento da quantia acordada no “*caput*”, incidirá automaticamente, multa de 10%(dez por cento), ao mês, sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Próprios da Câmara(000); Projeto/Atividade: 2001 e Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento da CONTRATADA à sede da CONTRATANTE ou a cidade fora do Estado do Piauí, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATADA arcará com o pagamento das despesas a ela referentes.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá vigência de 01 de junho de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, devendo ainda, pagar multa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

rescisória correspondente ao restante do contrato, a ser paga no prazo de 10(dez) dias, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - Os casos omissos serão regulados pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e legislação comum.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Caberá a CONTRATANTE, no caso da CONTRATADA não cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA– O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial e extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada reconhece os direitos do administrativo, em caso de rescisão prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

aplicando-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018, Processo Administrativo nº 005/2018, conforme o inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste contrato, cabe a CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução deste ajuste, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do CONTRATO, bem como por quaisquer que venham a ser causados por seus prepostos em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste CONTRATO;
- d) Exercer os serviços sob sua responsabilidade quando solicitado pela Contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

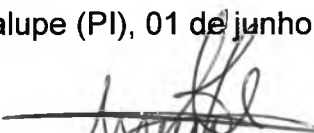
e) A desincumbir com zelo e presteza as atividades inerentes as suas funções, estabelecida na Cláusula Primeira;

f) A CONTRATADA deve agir com zelo, pontualidade e diligência na defesa dos interesses do CONTRATANTE e a critério desta, mediante autorização, determinação emanada da Câmara Municipal, em procedimentos administrativos, sob pena de rescisão antecipada e motivada do presente termo;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA –Fica eleito o foro da Comarca de Guadalupe, Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, renunciando-se qualquer outro, por mais privilégio que o seja.

Estando, como estão certas e ajustadas, Câmara Municipal e Contratada, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com (02) duas testemunhas abaixo assinados, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Guadalupe (PI), 01 de junho de 2018.


SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA


FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA
CNPJ Nº 26.062.227/0001-55
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Euclides Ventura da Silva CPF nº 552.652.783-20

Esmeralda Rogê de Mello CPF nº 302.641.203-30



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, lavrei o presente **TERMO DE ABERTURA** deste Processo Administrativo para a realização de licitação e contratação, que tem como primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

1. UNIDADE REQUERENTE:

Nome: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE**

2. DADOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade: 2001	Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00
Saldo Orçamentário: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal .Totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)anual.	Fonte de Recurso: 000- Próprio da Câmara

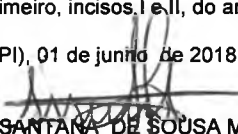
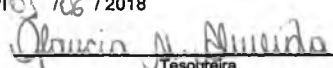
3. DETALHAMENTO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	• Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

4. JUSTIFICATIVA

Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

5. AUTORIZAÇÃO

Declaro que a despesa está de acordo com o parágrafo primeiro, incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.	
Guadalupe (PI), 01 de junho de 2018.	
 SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS Presidente da Câmara Municipal	
Declaro existir disponibilidade financeira para atender a despesa requisitada acima, com data mínima prevista para pagamento a partir de: <u>01 / 06 / 2018</u>	Guadalupe-PI <u>01 / 06 / 2018</u>  Gláucia M. Almeida Tessoureira

**COMUNICADO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, comunica a todos os interessados que já se encontra aberto desde o dia 03 de janeiro de 2018, o procedimento para cadastro de empresas que desejam concorrer aos certames licitatórios para o atendimento das necessidades do município para o ano de 2018.

Os interessados deverão comparecer ao setor de licitação da Câmara Municipal portando os documentos necessários para o cadastro, conforme Arts. 28 a 31 da Lei Federal nº. 8.666/93, originais ou cópias autenticadas em cartório.

Maiores informações poderão ser fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI, e-mail: camamunicipalguadalupe@gmail.com, em atenção a Comissão Permanente de Licitação.

Guadalupe(PI), 03 de Janeiro de 2018.


SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidência da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 01/2018

Guadalupe-PI, 03 de Janeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, Sr.^a SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 93 no parágrafo XV da Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno no art. 17, parágrafo VII, desta Poder.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: Antonio Carlos Torres, CPF: 843.587.205-06, Glaucia Martins de Almeida, CPF: 043.110.583-38 e Zandra de Jesus da Silva, CPF: 882.212.703-00, para sob a Presidência do Primeiro constituir-se em Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Art. 2º - O prazo máximo de mandato, para os membros da Comissão Permanente de Licitação será de um ano, vedada a recondução da totalidade dos membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guadalupe, três de janeiro de dois mil e dezoito.

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se


Presidência da Câmara Municipal
CPF: 255242303-20

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
Contrato nº 2018/002

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS CNPJ/MF nº 08.588.367/0001-87, com sede na Rua Venâncio Borges, 758 Centro, neste ato representada por seu Presidente, Venâncio José Alcides Moura, CPF nº 394.585.043-88, doravante denominada simplesmente "CÂMARA", e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME, CNPJ/MF nº. 07.986.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editor do jornal "Diário Oficial dos Municípios", órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem imprensa oficial própria, neste ato representado por o(a) jornalista Márcio Luciano de Velloso e Aguiar, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", ou simplesmente "DIÁRIO", resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, o previsto no Art. 30, I e II, da CF; os termos da IN/STN nº. 02, de 34.04.93; a Lei Orgânica do Município/Lei Ordinária Municipal e Art. 6º, XII, da Lei nº. 8.666/93, bem como, os demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive Invasão tributária e inconstitucionalidade de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Consta o objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à CÂMARA, de exemplares avulsos das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses que não possuem imprensa oficial própria, de acordo com legislação municipal específica dos referidos atos federativos na forma do Art. 6º, XII, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993; e, ainda, na forma do Art. 29 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 8.666/93, em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista um melhor controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

- DO DIÁRIO OFICIAL**
- Enviar diariamente à CÂMARA ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em observância ao que determina a Lei 8.666/93, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.
 - Fornecer à CÂMARA, sem qualquer custo adicional, para uso de seus gestores; membros, contadores e técnicos, senão de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios" arquivadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.com.br).
- DA CÂMARA:**
- Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº 8800-x, da Ag. 8286-1 do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já e reiterada instauração bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediato e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 8.746-8, da Agência nº 3218-6 do Banco do Brasil S.A., cujo endereço mantenha em suas filiais.

Contrato nº 2018/002 (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor das despesas e de sua impenhorabilidade

A CÂMARA reconhece mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, e da forma ali prevista, o valor de R\$ 904,00 (Novecentos e Quarenta e Quatro Reais), retribuído de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-a, bem como, à vedação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

DA FORMA A PAGAR - Da Conservação das Despesas

Para conservação das despesas de CÂMARA, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidas mensalmente notas fiscais de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

DA FORMA A PAGAR - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a CÂMARA determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem a anuidade, por ocasião do DIÁRIO, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as publicações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm. for. publicado, abatedo do montante das parcelas, o somatório dos reconhecimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade de Licitação

O objeto desta Contrato é insusceptível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 6º, XII, da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, e/ou de legislação municipal específica do próprio ente federativo, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê o Arts. 22 e 28 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.


CLÁUSULA SEXTA - Do Foro

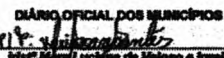
Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

El por estarem de pleno acordo quanto ao contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS - PI


Venâncio José Alcides Moura
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Márcio Luciano de Velloso e Aguiar
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS

Rua Gov. Raimundo Arraio de Vasconcelos, nº 178
15º Andar - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000
PABX: (88) 3222-1410 - e-mail: diariooficialdosmunicipios.com.br
www.diariooficialdosmunicipios.org



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

=====

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

JUSTIFICATIVA
(Inexigibilidade de Licitação Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93)

Sr. Presidente,

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, instituída pela Portaria nº 001 de 03 de janeiro de 2018, composta pelos servidores: Antônio Carlos Torres, tendo como membros: Glaucia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, sob a presidência do primeiro, reuniu-se para análise do presente processo, firmando o seguinte entendimento.

Considerando que o processo está instruído em atendimento às exigências da Lei Federal nº 8.666/93, no qual consta proposta técnica e proposta financeira apresentada pela empresa especializada, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

Considerando ainda, o disposto no art. 25, caput da Lei Federal nº 8666/93 que estabelece como inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: o inciso II, que declara inexigível a licitação quando se trata de contratação de "serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada à inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Por sua vez o art. 13 citado acima declara: "para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

A despesa correrá de fonte de recursos da Câmara do município de Guadalupe-PI, conforme a seguir:

Projeto/Atividade: 2001

Fonte de Recursos: Próprios da Câmara (000);




**ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

In casu, a administração necessitando contratar os serviços acima citados, em razão da necessidade do mesmo, havendo disponibilidade do recurso financeiro, conforme informado pela Tesouraria e levando em consideração a conveniência administrativa, a Comissão Permanente de Licitação, com fundamento do parecer jurídico que é parte integrante deste procedimento, julga perfeitamente legal a inexigibilidade ora justificada, encaminhando ao designado ordenador de despesas para ratificação e publicação, em cumprimento ao art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Guadalupe(PI), 01 de junho de 2018.


Glaucia Martins de Almeida
Membro


Zandra de Jesus da Silva
Membro


Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



Proposta Orçamentária

À Câmara Municipal de Guadalupe

Descrição do serviço

A Proposta Orçamentária tem por objeto a Manutenção e Administração de Software aplicativo voltado para liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da Sociedade de Informações sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e pessoal da Câmara Municipal de Guadalupe em meios eletrônicos de acesso público – Portal da Transparência.

Em conformidades com: Lei Complementar nº 131/2009, Decreto nº 7.185/2010, e o direito de acesso à informação conforme a Lei nº 12.527/2011 . Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - art. 48, § 1º, inciso III).

A Realização do trabalho será através da tradução dos dados coletados do ambiente do Sistema de Contabilidade Pública e do sistema de Folha de Pagamento, em consonância com o formato digital exigido Pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Comporão os dados disponibilizados no Portal da Transparência:

I - As informações relativas às execuções orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, pessoal, licitações e contratos.

II – As informações serão disponibilizadas através de link indicado no site oficial da Câmara Municipal de Guadalupe.

O Valor

Pelo serviço prestado no período de junho a dezembro de 2018, o valor mensal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Teresina (PI), 01 de Junho de 2018.


FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA

Empresário Individual

CNPJ nº 26.062.227/0001-55

CRC nº PI 009224/O-7

Valor: 500,00

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365

Nome do Empresário

FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA

Nome Fantasia

PRIME CONTABILIDADE

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
2103060	SSP	PI	012.591.933-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	30/08/2016

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.062.227/0001-55	22-8-0068426-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
64009-560	RUA NONATO MESQUITA	2749

Bairro

ALTO ALEGRE

Município UF

TERESINA PI

Atividades

Data de Início de Atividades

30/08/2016

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
69.20-6/01	Atividades de contabilidade

Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1 82.19-9/01	Fotocópias
2 85.99-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
3 47.89-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4 77.33-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
5 47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME99140155

30/08/2016

= Número do Identificador: 00001259193365

Data de Emissão:

30/08/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

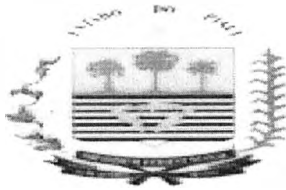
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.062.227/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/08/2016
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRIME CONTABILIDADE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R NONATO MESQUITA	NÚMERO 2749	COMPLEMENTO	
CEP 64.009-560	BAIRRO/DISTRITO ALTO ALEGRE	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO thiagogomesftgs@hotmail.com		TELEFONE (86) 9947-8581	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/08/2016** às **12:54:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 30/08/2016



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 1805212606222700015501

RAZÃO SOCIAL FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365			
ENDEREÇO RUA NONATO MESQUITA 2749			BAIRRO OU DISTRITO ALTO ALEGRE
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64009560	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 26.062.227/0001-55		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.587.725-0	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</p>			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2018, às 14:51:00

VÁLIDA ATÉ 20/07/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 9201-35B5-02B9-4EF7-312D-A927-3BA4-297F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 037.128/18-93

CPF/CNPJ: 26.062.227/0001-55

Contribuinte: FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:05:58 h, do dia 08/05/2018.

Validade: 06/08/2018

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: F93648279C0F5C0A

Nº Via. 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 180226062227000155

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.587.725-0
CNPJ/CPF 26.062.227/0001-55
RAZÃO SOCIAL FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2018, às 11:40:14

VÁLIDA ATÉ 21/05/2018

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: F0FF-65F8-6BDC-4975-6713-52BC-E47E-DC22



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365
CNPJ: 26.062.227/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:13:30 do dia 21/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2018.

Código de controle da certidão: **4D66.9890.1445.0B5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.062.227/0001-55

Certidão nº: 144867413/2018

Expedição: 20/02/2018, às 11:33:48

Validade: 18/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA 01259193365 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.062.227/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



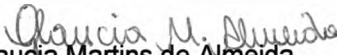
ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATA Nº 001/2018 DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE-PI .

Às nove horas, do dia primeiro do mês de junho de dois mil e dezoito, na sede da Câmara Municipal de Guadalupe, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se sob a Presidência do Senhor Antônio Carlos Torres, tendo como membros: Glaucaia Martins de Almeida e Zandra de Jesus da Silva, todos designados para analisar a Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI . A CPL, com base no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Art. 25, II c/c art. 13, II, III e IV, entendeu que a contratação da empresa FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55, enquadra-se perfeitamente em caso de Inexigibilidade de Licitação. A singularidade do serviço pretendido reside no fato de que se trata da prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação. Diante disto, podemos considerar que os serviços a serem prestados pela empresa em referência oram notória especialização.

Sem mais nada a registrar, eu Zandra de Jesus da Silva, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Glaucaia Martins de Almeida
Membro


Zandra de Jesus da Silva
Membro


Antônio Carlos Torres
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A ASSESSORIA JURÍDICA
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER SOBRE A REGULARIZAÇÃO DO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 005/2018

Senhor Assessor,

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, estamos encaminhando o processo licitatório para análise e emissão de parecer.

Sem mais para o momento.

Guadalupe-PI, 01 de junho de 2018.

Antônio Carlos Torres

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Procedimento Licitatório Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 de 01 de junho de 2018.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2018 de 01 de junho de 2018, para que a adjudicação nele referida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Seja dada ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo:

EMPRESA CONTRATADA: FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-55.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia da informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI .

DO VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal .Totalizando R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)anual.

Guadalupe-PI, 01 de junho de 2018

SURAMA SANTANA DE SOUSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
BR 343, km 441, CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.217.413/0001-58

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº INEX 02/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018.05.02-01.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput o/c art. 25, II o/c art. 13 da Lei 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.
CONTRATADO: ULISSES DE OLIVEIRA SALES, Advogado OAB-PI nº 4.017,
CPF nº 634.527.153-53, com endereço na Rua 24 de maio, nº 1067, Sala 06, Bairro
Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) em 07 (sete)
parcelas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), mensais, pagos até o dia
20 do mês corrente à prestação dos serviços.
U. O.: 01.01.00 - Câmara Municipal; Atividade: 2.001 - Manutenção da Câmara
Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa
Física.
VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2018.
Maiores informações: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Vereadores
de Lagoinha do Piauí-PI. Endereço: BR 343, km 441, Centro, Lagoinha do Piauí-PI.

Raimundo Vale Moreno de Sousa
Vereador Presidente
Contratante

Ulisses de Oliveira Sales
Advogado OAB-PI nº 4.017
Contratado

1º Testemunha
CPF nº

2º Testemunha
CPF nº



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA DO PIAUÍ
BR 343, km 441, CENTRO - LAGOINHA DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 02.217.413/0001-58

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

As 08 (oito) dias do mês de maio de 2018, na sala deste Gabinete de
Vereador Presidente da Câmara de Lagoinha de Piauí-PI, RATIFICO, o
Presente Processo nº 2018.05.02-01, referente à Inexigibilidade de Licitação nº
02/2018, que tem como objeto a contratação de Assessor Jurídica, tendo como
credor Ulisses de Oliveira Sales CPF nº 634.527.153.53, inscrito na OAB-PI nº 4.017,
pelo valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em 07 (sete) parcelas mensais de
valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Maiores informações na sala da CPL da Câmara de Vereadores de Lagoinha de
Piauí-PI, situada na BR 343, km 441, Centro, Lagoinha de Piauí-PI.

Raimundo Vale Moreno de Sousa
Vereador Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:	007 de 01 de junho de 2018.
Processamento:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 0042018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00602018
Valor R\$:	O valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal
Objeto:	Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia de informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.
De vigência:	01/06/2018 a 31/12/2018
Contratado:	FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-68

Surama Siqueira Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 0042018
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00602018**

Contrato que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE, denominada Contratante e a empresa FRANCISCO THIAGO GOMES DA SILVA, CNPJ Nº 26.062.227/0001-68, denominada Contratada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia de informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente contrato correrá a expensas da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2001
Fonte de Recursos: Próprios da Câmara 000;
Elemento de Despesa: 33.90.36.00

DO VALOR TOTAL: O valor mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal.

Guadalupe-PI, 01 de junho de 2018. Antônio Carlos Torres. Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE GUADALUPE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

De conformidade com as exigências legais dispostas pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e legalmente assegurando no Parecer Jurídico em Anexo, da Assessoria Jurídica deste Poder Executivo Municipal, o qual fundamenta-se por meio de solicitação da Câmara Municipal de Guadalupe, Agropecuária e Ratifico a Contratação de empresa especializada para manutenção, suporte técnico e serviços de tecnologia de informação para funcionamento do Portal de Transparência da Câmara Municipal de Guadalupe-PI, de conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei Federal mencionada, devendo este Termo ser publicado oficialmente, como condição para eficácia dos atos editados e constantes dos autos do presente Processo, onde é Inexigível a Licitação.

Guadalupe-PI, 01 de junho de 2018

Surama Siqueira Sousa Martins
Presidente da Câmara Municipal